



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

Publicado no
Placar da Câmara
Municipal de
Montividiu - GO

Em 08 / 08 / 2019

Secretaria Geral

LEI Nº 1.284/2019

Institui a Semana Municipal de Combate à
Violência Contra Mulher, no Município de
Montividiu - GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE
GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência
Contra Mulher, no Município de Montividiu – GO.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última
semana do mês de novembro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente Lei objetiva promover:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº
11.340, de 07 de agosto de 2006;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos
de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito;

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem
e mulher.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

Art. 3º. As ações voltadas à Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher deverão ser desenvolvidas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades de Saúde Municipais e através de eventos que visem atingir a população em geral como:

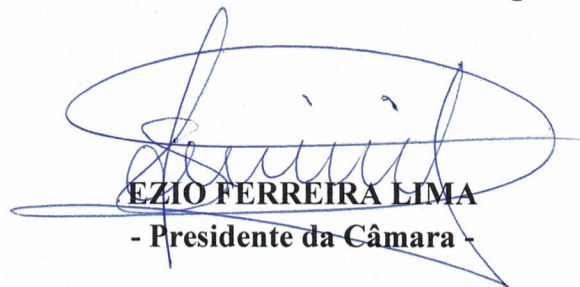
- I – palestras;
- II – estudos e debates;
- III – mobilizações;
- IV – visitas; e
- V – outras atividades a critério da Secretaria Municipal de Assistência

Social.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.



EZIO FERREIRA LIMA
- Presidente da Câmara -